



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 557/84

DATA: 2 de julho de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura para o Programa de Manejo Integrado do Solo.

Art. 2º - A participação do Município está adstrita a apoio que dará através de seu parque de máquinas, em obras que resultem na melhor conservação do solo, preservação das águas, construção e manutenção de reservatórios e outras obras previstas no aludido programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de julho de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal